

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA nº 006/Comando-Geral/Cor-G/2021

Suspende, em caráter temporário e excepcional, a realização de atos para o andamento dos processos administrativos e a realização de oitivas em procedimentos investigatórios no CBMRS em razão da necessidade de adoção de medidas de restrição de contato, a fim de evitar a propagação da pandemia do coronavírus (covid-19).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições de polícia judiciária conferida pela redação dada pela EC nº 67 de 17 de junho de 2017, ao Art. 130 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e pelo que lhe conferem o Art. 7º da Lei Complementar nº 14.920, de 1º de agosto de 2016, bem como diante da previsão do inciso I do parágrafo único do Art. 12 do referido diploma legal, e:

Considerando o Decreto Estadual nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que institui as medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 022 de 20 de fevereiro de 2021 do Tribunal de Justiça Militar do RS;

Considerando a necessidade da manutenção da atividade de polícia judiciária militar e a sua adequação ao contexto de menor circulação de pessoas no ambiente dos quartéis do CBMRS;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam suspensos os prazos de defesa e os prazos recursais dos procedimentos administrativos disciplinares (CJ/CD/PADM);

Art. 2º – Ficam suspensas a realização de forma presencial de inquirições de testemunhas, declarações, interrogatórios decorrentes de procedimentos investigatórios no âmbito do CBMRS, podendo, a critério do encarregado, ser realizado de forma eletrônica, sem prejuízo da adoção de medidas consideradas urgentes, das quais deverão ser obedecidos todos os protocolos de higiene e segurança;

Art. 3º – São consideradas medidas urgentes os atos decorrentes de prisão em flagrante por crime militar, processo de deserção, investigações em geral para a adoção da salvaguarda de provas essenciais para as investigações, requisições e o cumprimento de ordens da justiça.

Art. 4º – Os casos especiais serão analisados pela Corregedoria-Geral do CBMRS, os quais deverão ser encaminhados para corg-sadm@cbm.rs.gov.br.

Art. 5º – Esta portaria revoga a Portaria nº 046/Comando-Geral/Cor-G/2020.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, tendo vigência em caráter temporário até que ocorram novas determinações.

Porto Alegre, RS, 08 de março de 2021.



Eduardo Bonfanti
CEASA EDUARDO BONFANTI - Cel QOEM
Comandante-Geral do CBMRS